ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721\0001 05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

39

# MINUTA DO CONTRATO

## PROCESSO 004/2024
## PROCEDIMENTO 001/2024
## PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024
## CONTRATO N° 007/2024

**O MUNICIPIO DE FRONTEIRAS- PI**, pessoa jurídica de direito públiico interno, com sede e foro na cidade de Fronteiras, situada na Av. Landri Sales, nº454, Centro, CEP:64.690-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.721/0001-05 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EUDES AGRIPINO RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede e foro na cidade de PICOS, Estado do PIAUÍ, estabelecida na Av. Avenida Senador Helvídio Nunes, 1070 - Catavento, CEP 46.690-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.657.358/0001-67, inscrição estadual sob o 19.707.062-0, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 004/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de de Material Higiene e Limpeza para a Prefeitura Municipal de Fronteiras-PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 004/2024, Procedimento nº 001/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT.(R$) | V.TOTAL(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA 12X1LT | 800 | CX | 19,25 | 15.400,00 |
| 2 | ÁCIDO MURIÁTICO 1 L | 600 | UND | 3,30 | 1.980,00 |
| 3 | ÁLCOOL GEL 24X500ML | 30 | CX | 99,50 | 2.985,00 |
| 4 | ÁLCOOL LIQUIDO 70º 12X1000ML | 300 | CX | 44,50 | 13.350,00 |
| 5 | AMACIANTE PARA ROUPA 6X2000ML | 150 | CX | 30,00 | 4.500,00 |

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**
CNPJ 06.553.721\0001 05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | AZULIM 1LT - LIMPA PISO 12X1L | 150 | CX | 46,00 | 6.900,00 |
| 7 | BALDE PLÁSTICO 15 LITROS | 300 | UND | 7,00 | 2.100,00 |
| 8 | COPO DESCARTÁVEL 180ML 25X100 | 800 | CX | 72,10 | 57.680,00 |
| 9 | COPO DESCARTÁVEL 50ML 50X100 | 800 | CX | 35,50 | 28.400,00 |
| 10 | DESINFETANTE 6X2L | 800 | CX | 23,45 | 18.760,00 |
| 11 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML | 800 | UND | 10,61 | 8.488,00 |
| 12 | DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML | 400 | CX | 74,00 | 29.600,00 |
| 14 | FLANELA | 300 | UND | 7,11 | 2.133,00 |
| 15 | GUARDANAPO(LENÇO DE PAPEL) | 1500 | PCT | 1,51 | 2.265,00 |
| 16 | LÃ DE AÇO PACOTE 14 UNID | 400 | PCT | 19,40 | 7.760,00 |
| 17 | INSETICIDA AEROSOL 396 ML | 300 | UND | 9,40 | 2.820,00 |
| 18 | FÓSFORO PAC. C/10 UNIDADES | 100 | PCT | 2,95 | 295,00 |
| 19 | LIMPA ALUMINIO 24X500 ML | 300 | CX | 45,90 | 13.770,00 |
| 20 | LIMPADOR MULTI-USO 24X500ML | 300 | CX | 58,00 | 17.400,00 |
| TOTAL GERAL(R$) | | | | | 236.586,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 004/2024, Procedimento nº 001/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, HOSPITAL MUNICIPAL, FUNDEB,QSE, OUTROS RECURSOS

.

**CLÁUSULA QUARTA**·
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
**§ 1º** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA**:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA**:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA**:
O valor contratado é de R$ 236.586,00 ( duzentos e trinta e seis mil,quinhentos e oitenta e seis reais), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI.

**CLÁUSULA NONA**:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA**:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove orecebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:
O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de um ano, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite conforme a Lei 14.133/21

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Fronteiras - PI, para

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS**
CNPJ 06.553.721\0001 05
AV. LANDRI SALES, 454 – FONE (0xx89)3454-1349
TELEFAX: (0xx89)3454-1224
CEP 64.690-000 – FRONTEIRAS - PIAUÍ

dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fronteiras (PI),22 de fevereiro de 2024

**EUDES AGRIPINO RIBEIRO**
Prefeito Municipal

FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307

Assinado de forma digital por FRANCISCO JAILLSON DA SILVA CAMPOS:01148503307
Dados: 2024.02.22 11:48:22 -03'00'

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: _____

CPF:_____

Nome: _____

CPF: _____